



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384 - 2994 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024

PREFEITURA DE CERQUILHO/SP, CNPJ 46.634.614-26, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site <https://www.cerquillo.sp.gov.br/contratacao>

### 1. OBJETO:

1.1. Serviço de dedetização dos Cemitérios Municipais - dedetização individual em cada sepultura, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações.

Item	Local	Especificações
01	<b>CEMITÉRIO VELHO (Centro)</b> e seus adjacentes (velório municipal, velário, banheiros). <b>03 APLICAÇÕES</b> - 01 aplicação a cada 04 (quatro) meses	Dedetização com aplicação de saneantes domissanitários para controle de pragas e vetores em geral em toda a área interna e externa do cemitério, com aplicação individual em aproximadamente 1.900 sepulturas e carneiras, incluindo as ruas do cemitério, vãos e quarto dos coveiros. Reaplicação após 30 (trinta) dias a contar da 1ª aplicação, para sustentação do controle. Todas as aplicações a cada 4 meses deverão ser realizadas com fosfato de alumínio "gastoxin" e termonebulização.
02	<b>CEMITÉRIO PARQUE</b> e seus adjacentes (almoxarifado, escritório, banheiros, salas fúnebres, velórios e velário). <b>03 APLICAÇÕES</b> - 01 aplicação a cada 04 (quatro) meses	Dedetização com aplicação de saneantes domissanitários para controle de pragas e vetores em geral em toda a área interna e externa do cemitério, com aplicação individual em aproximadamente 1.350 sepulturas através de dutos de PVC, inclusa a aplicação com pastilhas anti-baratas em cada sepultura. Reaplicação após 30 (trinta) dias a contar da 1ª aplicação, para sustentação do controle. Obs.: a empresa vencedora deverá confeccionar e instalar nas QUADRAS "L e M" do Cemitério Parque 100 condutores respectivamente. Este serviço deverá estar incluso nos preços da dedetização e orçamento.



# **Prefeitura Municipal de Cerquilha**

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384 - 2994 [www.cerquilha.sp.gov.br](http://www.cerquilha.sp.gov.br)

- a) A licitante vencedora se responsabilizará pelo fornecimento de materiais e serviços e pelos encargos sociais a eles referentes, não acarretando qualquer custo ou despesa extra a esta Prefeitura.
- b) Os funcionários da empresa envolvidos nos serviços, objeto deste certame, deverão ser capacitados quanto às normas técnicas NR 7 e NR 9.
- c) Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:
- C1. Ser preparados adequadamente para cada situação.
  - C2. Ser de boa qualidade e de alto alcance de controle e que atendam à resolução RDC 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes; 1.13.3. Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes.
  - C3. Ser permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria 321/97 do citado órgão.
  - C4. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte ou o ressecamento do animal, sem deixar odor.
- d) A licitante vencedora deverá realizar 03 (três) aplicações em cada cemitério no período de 12 (doze) meses, e suas manutenções após 30 (trinta) dias de cada aplicação em cada cemitério.
- c1) A empresa vencedora dará manutenção nos locais que porventura venham sofrer infestação de pragas antes da aplicação seguinte.
- e) Será considerado um intervalo de 04 (quatro) meses entre cada aplicação, incluindo eventuais manutenções, caso haja infestações antes da aplicação seguinte.
- f) As eventuais manutenções deverão estar inclusas nos preços propostos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal novo pagamento.
- g) As aplicações serão agendadas com o Administrador dos Cemitérios Municipais.
- h) Para maiores informações, as empresas poderão entrar em contato com o Sr. Edson Temporim, pelo telefone (15) 99736-6889 para se o caso agendar a visita técnica nos dois cemitérios, em caso das empresas tiverem necessidade de avaliar melhor a situação atual dos cemitérios.

## **2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

2.1. Data limite para apresentação de propostas: **26/02/2024 às 16h00 horas**



# **Prefeitura Municipal de Cerquillo**

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384 - 2994 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

## **3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social, requerimento de empresário Individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (Inscritos em dívida ativa);
- g) Falência e recuperação judicial (Vide súmula 50 do TCE/SP)
- h) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

## **4. CONTRATAÇÃO**

4.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação.

4.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.673 de 26 de setembro de 2023.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

5.2. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

Cerquillo, 20 de fevereiro 2024

Robson Albino

Diretor de Compras e Licitações